

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (MJ)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)
COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
 Edital nº 15/2009 – DGP/DPF, de 24 de julho de 2009

Justificativas de anulação e de manutenção de gabarito
 (com base no modelo de prova disponível no sítio do CESPE/UnB)

AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
1	C	-	Indeferido
<p>Por se tratar de pronome relativo com referente locativo, o uso de "onde" respeita as regras gramaticais e pode, com correção gramatical, substituir o pronome relativo nessa função de locativo. Por essa mesma razão, o uso da preposição em, regendo o pronome que substitui corretamente "no qual", não cria ambiguidade de referente, como se comprova com os testes de substituição: futuro do país em que vivemos/ futuro do país onde vivemos. Assim, na linha 2, mantendo-se a correção gramatical do texto, as relações sintático-semânticas do período permitem, de fato, empregar "em que" ou "onde" em lugar de "no qual". O item está correto. Recurso indeferido.</p>			
2	E	-	Indeferido
<p>A composição das ideias na argumentação do texto assevera que o futuro de um país NUNCA é obra do acaso, pois é CONSTRUÇÃO. Como tal, a inferência da condição proposta o item não tem respaldo na textualidade. A condição (se não assegurasse um padrão de vida democrático a todos seus cidadãos) permite a inferência de um país não viver a modernidade – mas não de casualidade. Como inferência arbitrária, e não autorizada pelos argumentos, o item está ERRADO.</p>			
3	C	-	Indeferido
<p>Preservar-se-ia a correção gramatical do texto, pois seriam mantidas as relações sintáticas originadas no verbo CONSTRUIR, mas prejudicar-se-ia a relação entre os argumentos ao transformar as duas orações coordenadas em um só período, pois as relações semânticas de "Uma nação se constrói" seriam perdidas ao associar à declaração autônoma uma circunstância. As estruturas gramaticais redundantes destacam, por um lado, o pressuposto de ser impossível negar o predicado de CONSTRUIR ao argumento NAÇÃO; por outro, o de atribuir o predicado "no meio de embates" ao argumento CONSTRUIR. Assim, está perfeitamente correto afirmar que "para evitar o emprego redundante de estruturas sintático-semânticas, como o que se identifica no trecho "Uma nação se constrói. E constrói-se no meio de embates muito intensos", poder-se-ia unir as ideias em um só período sintático — Uma nação se constrói no meio de embates —, o que preservaria a correção gramatical do texto, mas reduziria a intensidade de sua argumentação. Ressalta-se que, além de correta a afirmação, o uso da língua portuguesa está em consonância com as regras da norma culta da língua portuguesa, inclusive no uso da mesóclise. Correto o item, o recurso é indeferido.</p>			
4	E	-	Indeferido
<p>O item propõe uma avaliação sobre a possibilidade de o terceiro parágrafo do texto constituir o corpo de um documento oficial, como um relatório ou parecer, por exemplo; questiona se, como tal, seria necessário preservar o paralelismo entre as ideias a respeito de "Modernidade", por meio da conjugação do verbo ser, nas linhas 11 e 17, no mesmo tempo verbal. Como uma leitura amadurecida do texto pode mostrar, Não se trata de ideias similares em forma gramatical idêntica; ou de enumeração, paralelismo semântico entre as duas asserções a respeito de "Modernidade". Por isso, não é necessário o paralelismo entre os tempos verbais. São duas ideias diferentes - constituindo argumentos diferentes - a respeito do mesmo conceito, que integram o mesmo texto; mas o efeito argumentativo de distanciamento do autor, no futuro do pretérito, é reforçado pela expressão "para os que pensam assim". Verifica-se, portanto, usos semanticamente independentes dos tempos verbais - e não sintaticamente dependentes. Não encontra respaldo na gramática - nem nos manuais de redação oficial - a artificialidade de se manter formas paralelas em todo e qualquer corpo textual. ERRADO o item, recurso indeferido.</p>			
5	C	-	Indeferido
<p>A redação do item deixa bem claro o que se busca avaliar: obviamente não é a classificação dos tipos de sujeito previstos na gramática, mas o encadeamento coesivo de expressões que remetem ao mesmo referente. Assim, o sintagma oracional "os que pensam assim" (l.16-17) retoma, por coesão, o referente de "muitos" (l.8), bem como o sujeito implícito da oração "dão mais valor a um modelo de desenvolvimento" (l.13-14). Com o qualificativo "implícito", o sujeito está identificado semanticamente, não sintaticamente. A progressão textual, como se vê, vai atribuindo ao mesmo referente tanto esses dois rótulos (a oração e o pronome) como a coesão, por elipse, orienta a concordância com o verbo e marca o sujeito do verbo DAR. O item está CORRETO.</p>			
6	C	-	Indeferido
<p>O emprego do sinal de ponto-e-vírgula, no último período sintático do texto, apresenta a dupla função de deixar claras as relações sintático-semânticas marcadas por vírgulas dentro do período e fez subentender "Modernidade" (l.16) como o sujeito semanticamente implicado para os predicados "é sistema" (l.17), "são instituições" (l.18) e "é o controle" (l.19). Se não fosse usado o sinal de ponto e vírgula, a separação das partes constitutivas do período sintático por vírgulas não mostraria a hierarquia entre os termos. Por outro lado, a separação por ponto, que um estilo enfático permitiria, não deixaria o sujeito subentendido tão próximo de seus predicados e tão</p>			

claramente recuperável. Por se tratar de avaliação dos efeitos textuais de recurso gramaticais, o item está CORRETO. Recurso indeferido.

7	E	-	Indeferido
A construção de inferências precisa de apoio na explicitação de ideias no texto. Nessa perspectiva, a ideia inicial, "Na verdade, o que hoje definimos como democracia só foi possível em sociedades de tipo capitalista, mas não necessariamente de mercado" não é suficiente para constituir premissa para uma conclusão que declara: "a democratização das sociedades impõe limites ao mercado, assim como desigualdades sociais em geral não contribuem para a fixação de uma tradição democrática". Portanto, a ideia conclusiva que o conectivo "Desse modo" dá ao período não é compatível com a argumentação que o precede: se a vinculação do conceito de "democracia" não é necessária com o mercado, não é possível concluir que a democratização imponha limites ao mercado. Evidente a incoerência no silogismo discursivo. Portanto, o item apresenta uma inferência arbitrária e sem base na tessitura da argumentação. Deve ser marcado como ERRADO. Recurso indeferido.			
8	E	-	Indeferido
Não se preserva a correção gramatical e a coerência textual ao optar pela determinação do substantivo "respeito", pois, como bem claramente se pode encontrar nas gramáticas e dicionários, trata-se de uso adverbial da expressão, a respeito, e a determinação pelo artigo definido não é possível - nem mesmo juntando-se o artigo definido à preposição "a". A má interpretação da constituição textual pode induzir à fuga do foco gramatical. O item está, inequivocamente, ERRADO.			
9	E	-	Indeferido
É necessário avaliar as relações sintáticas do texto. Na linha 8, a flexão de singular em "não se trata" não se deve ao emprego do singular em "um regime", pois este termo não obriga a concordância: apenas completa o sentido do verbo relacional, tratar-se. A concordância se dá com o pronome SE, na função de sujeito do verbo. Mesmo que fosse plural, "regimes", o verbo continuaria no singular porque esse termo tem a função de objeto indireto e não comanda concordância. O item apresenta, portanto, uma avaliação ERRADA das relações gramaticais do texto.			
10	E	-	Indeferido
Não há base discursiva para afirmar que se depreenda da argumentação do texto que o autor considera as instituições como as ÚNICAS "características fixas" (l.8-9) aceitáveis de "democracia" (l.1 e 7). Para ele, como o desenvolvimento da argumentação deixa claro, nunca há características fixas: não se trata de um regime com características fixas, mas de um processo. E, "apesar de constituir formas institucionais", essas não precisam, de acordo com a concepção, ser fixas. Nada no texto remete à aceitabilidade de que as instituições sejam fixas na democracia. Recurso indeferido.			
11	C	-	Indeferido
Deve ser avaliado se, pela aceção usada no texto, o emprego da forma verbal pronominal "se limitou" (l.15) exigiria a presença da preposição "a" no complemento verbal, e se a substituição pela forma não-pronominal — não limitou a extensão —, sem uso da preposição, preservaria a correção gramatical, apesar de mudar o efeito da ideia de "democratização" (l.14). O desenvolvimento das ideias do texto mostra que é possível a substituição do verbo limitar, em sua função pronominal, "limitou-se" (l.1), pela função transitiva, limitou, sem prejudicar a correção gramatical. No entanto, nesse caso, a democratização seria agente de "limitar", imposta aos direitos políticos. A mudança na transitividade do verbo provoca alteração nas relações semânticas. Como, no original, a limitação afeta a própria democratização, a alteração provocada redireciona a argumentação mas respeita as normas gramaticais. Com é isso que, em outras palavras, afirma o item, deve ser marcado como correto. Recurso indeferido.			
12	E	-	Indeferido
Busca-se avaliar, no item, como deve ser usada a contração da preposição com o artigo. Esse foco não se deixou perturbar pela ausência do (recuperável) grafema "o". Assim, "Em textos de normatização mais rígida do que o texto jornalístico, como os textos de documentos oficiais, a contração de preposição com artigo" nem sempre precisa ser desfeita. Recomendamos as gramáticas que apenas quando houver barreira sintática não deve ser escrita em forma de contração. Portanto, no caso em tela, não há necessidade de marcar o sujeito da oração; mesmo porque não se trata de termo em função de sujeito (o núcleo do sujeito é "tema") e a contração não ultrapassa barreiras sintáticas. Por isso, não há obrigatoriedade gramatical da separação e o item afirma hipercorreção - ERRO sintático. Recurso indeferido.			
13	C	-	Indeferido
Ao ligar os dois períodos sintáticos, o conectivo introduz a oposição entre a ideia de um sujeito único e indivisível (no período inicial e a ideia de um sujeito moldado por teias de relações sociais, no período seguinte. Sem o conectivo, a oração deixa clara a oposição, mas não a explícita. Como o sujeito indivisível resume o primeiro período do texto e o ser humano com capacidades conformadas pelas teias relacionais resume o segundo, as relações semânticas também estão respeitadas no item.			
14	E	-	Indeferido
A inserção do sinal indicativo de crase em "existimos previamente a nossas relações sociais" (l.3-4) preservaria a correção gramatical e a coerência do texto apenas se estivesse marcada a co-ocorrência da preposição e do artigo: o sinal indicativo de crase indica essa co-ocorrência da preposição e do artigo definido. Como o termo regido está no plural, para a correta concordância, o artigo deveria estar no plural. Portanto, sem a presença do S não existe artigo. E sem o artigo, não há crase.			
15	E	-	Indeferido
Não se pode considerar indesejável a sequência, já que não se trata do mesmo vocábulo (há diferença na tonicidade); o uso da ênclise prevê alteração na escrita e uso de hífen: nós fazemo-nos			
16	C	-	Indeferido
O emprego do sinal de dois-pontos anuncia que uma consequência do que foi dito é explicitada na pergunta proposta pela sociologia. A explicitação da pergunta completa o pensamento do início da oração, cujo sujeito é textualmente subentendido com sociologia. A interpretação dos sentidos do texto leva ao reconhecimento da correção daquilo que afirma o item.			
17	C	-	Indeferido
O destaque é para a falta de precisão nos limites significativos, já que a teia de relações dilui os limites da subjetividade e o conceito não			

atende ao senso comum do uso do vocábulo.

18	E	-	Indeferido
A troca da terceira pessoa verbal pela primeira do plural respeitaria a direção argumentativa e a relação semântica entre as ideias, pois com esse verbo o texto inclui autor e leitores como parte dos "homens", "eles", objeto da argumentação. A substituição, no entanto, só seria correta e coerente se os pronomes "suas", "seus", "suas", que estabelecem a coesão, também fossem trocados pelos de primeira pessoa do plural. O uso da forma verbal flexionada na primeira pessoa do plural, "Estariamos", permite a troca, coerente e gramaticalmente correta, por vamos adquirindo, no período, mas o restante da oração deve, obrigatoriamente, voltar o foco para a mesma pessoa do discurso. O fato de não se fazer isso resulta em erro gramatical.			
19	C	-	Indeferido
A flexão de plural nos adjetivos marca a incidência sobre mais de um termo, para que as regras de concordância sejam respeitadas, esses termos não admitem a interpretação de que constituam um referente único.			
20	C	-	Indeferido
O efeito argumentativo ode ser alterado, mas não se incorre em desrespeito às regras gramaticais, nem se provoca incoerência textual se, em vez de se empregar "do espaço público" (l.1), no singular, esse termo for usado no plural:dos espaços públicos.As gramáticas validam o uso de palavras no singular para representar, genericamente, o conjunto. As relações semânticas estão, assim, preservadas. Como o termo não é núcleo do sujeito, o verbo não muda na concordância e a correção fica mantida. As relações de sentido enfraquecem a ênfase do singular, mas a coerência da argumentação é respeitada. O item está, portanto, correto, conforme foi divulgado.			
21	C	-	Indeferido
O estilo jornalístico admite tal fragmentação, mas a recuperação do termo alternativo para "Ou", bem como do sujeito para "São situações", faz com que o texto perca objetividade e clareza. Por isso, o MRPR recomenda que seja evitada a fragmentação.			
22	E	-	Indeferido
Não se pode asseverar que, na relação entre as ideias do texto, seja subentendida a contração entre a preposição e o artigo, ao, imediatamente antes de "tentar" (l.3) e de "andar" (l.6). As orações iniciadas pelo infinitivo verbal são principais no período sintático; a inserção de ao as tornaria subordinadas reduzidas, com função adverbial, sem ter uma principal para se apoiar. Isso resultaria em erro gramatical. Não só o texto ficaria incorreto do ponto de vista sintático, como também incoerente. Por isso, a inserção de ao nessas posições seria inadmissível. O item está obviamente ERRADO.			
23	E	-	Indeferido
A retirada do travessão provoca incoerência porque coloca não só "multas", como também "campanhas de conscientização" como foco da condição de advertência: ... empresas e governos estão bombardeando a população com campanhas de conscientização e multas, quando só as advertências não funcionarem.			
24	E	-	Indeferido
A substituição de "Caso" (l.15) pela conjunção "Se" NÃO preservaria a correção gramatical da oração em que se insere, pois demandaria outras modificações no trecho, apesar de respeitar a função condicional dessa oração. A conjunção "Se" constrói estrutura sintática com o futuro do modo subjuntivo, SENTIR, não com o presente, SINTA, como faz "Caso". O resultado da troca seria uma estrutura sintática anômala, em desacordo com as regras gramaticais da norma do português padrão. Portanto, o item apresenta interpretação ERRADA para os fatos gramaticais do texto.			
25	C	-	Indeferido
De acordo com o MANUAL E REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA RÚPBLICA, documentos oficiais em forma de ofício, memorando, aviso e exposição de motivos têm em comum, entre outras características, a aposição da data de sua assinatura e emissão. A assinatura de um documento cria-lhe o momento do "nascimento", portanto de EMISSÃO. Além disso, a data deve estar alinhada à direita, logo após a identificação do documento - na qual constam o tipo, o número do expediente e a sigla do órgão que o emite. Ao contrário de relatórios e pareceres, que têm a data aposta ao final, antes da assinatura, esses documentos têm o local e a data de emissão antes do vocativo ou do corpo do documento, como no exemplo: MEMO 118/DJ Brasília, 18 de abril de 2009.			
26	E	-	Indeferido
Trata-se de avaliar a correta redação de um documento oficial em seus vários aspectos. Para autoridade de hierarquia superior, o fecho adequado é RESPEITOSAMENTE. Falta vírgula depois de "Atenciosamente", assim como depois da expressão adverbial deslocada "por oportuno", o que desrespeita as regras do português padrão culto. A expressão "por oportuno" é desnecessária e fere o critério de objetividade e concisão. Assim, mesmo desconsiderando-se as margens e os espaços adequados, as normas de redação de um documento oficial encaminhado por um chefe de seção a seu diretor são desrespeitadas. A proposta correta seria: (...) 4. Por fim, informamos que as providências tomadas, e aqui mencionadas, também já são do conhecimento das partes envolvidas. Respeitosamente, [assinatura] Pedro Álvares Cabral Chefe da seção de logística e distribuição de pessoal (SLDP).			
27	E	-	Indeferido
A Segurança Pública e as Relações Internacionais encontram-se explicitados no edital como objetos de avaliação.			
28	E	-	Indeferido
A Segurança Pública e as Relações Internacionais encontram-se explicitados no edital como objetos de avaliação.			
29	E	-	Indeferido
O item está errado. A INTERPOL não tem competência para realizar prisões.			
30	C	-	Indeferido

A Segurança Pública e as Relações Internacionais encontram-se explicitados no edital como objetos de avaliação.

31	C	-	Indeferido
O item está certo e de acordo com o conteúdo do sítio < http://www.interpol.int/Public/ICPO/Governance/SG/Default.asp >. Com razão, a INTERPOL tem sede em Lyon, na França, e é chefiada por um secretário-geral eleito por assembleia-geral dos países-membros, para um mandato de cinco anos.			
32	C	-	Indeferido
O item está certo. Segundo o acordo, firmado em julho de 2009, o Paraguai pode vender parte da energia gerada por Itaipu diretamente no mercado de energia brasileiro. Até então, a parte paraguaia da energia tinha de ser vendida à Eletrobras.			
33	C	-	Deferido com anulação
As fontes de informação a respeito do tema tratado no item divergem acerca do fato de ser ou não a usina hidrelétrica de Itaipu a maior usina hidrelétrica do mundo em capacidade de geração de energia elétrica.			
34	E	-	Indeferido
No caso, não houve contrapartida paraguaia e, ademais, inexistia esse gasoduto. Portanto, não há motivo para se alterar o gabarito.			
35	C	-	Indeferido
O item está certo. Os diretores e os conselheiros de Itaipu são indicados, em igual número, entre brasileiros e paraguaios, pelos governos dos dois países.			
36	E	-	Indeferido
O item está errado. Em muitos casos, as Intranets usam as tecnologias da Internet, mas com acessibilidade limitada à empresa. O protocolo TCP/IP, por exemplo, é utilizado em Intranets. Portanto, como o item afirma que o TCP/IP não é utilizado na Intranet, ele está errado, e o gabarito oficial deve ser mantido. O tópico cobrado está claramente contemplado nos itens 1 e 2 dos objetos de avaliação para o cargo, apresentados no Edital.			
37	E	-	Indeferido
O item está errado. Os navegadores permitem a exclusão de <i>cookies</i> . Pode ser até que exista um algum navegador que não permita essa exclusão. Mas como o item afirma, genericamente, que os navegadores não disponibilizam essa possibilidade, o item está errado, e, portanto, o gabarito preliminar deve ser mantido.			
38	E	-	Indeferido
O item está errado. Um item certo deve estar certo em qualquer caso possível, e não apenas em uma ou outra interpretação ou situação particular. Ao se clicar o referido botão, a página definida atualmente como inicial será exibida, e não haverá re-definição da página inicial. Portanto o gabarito preliminar deve ser mantido, pois indica esse item como errado.			
39	C	-	Indeferido
O item está certo. O Google é, de fato, um instrumento de busca. O termo instrumento é bastante amplo, e pode ser usado para designar tanto ferramentas físicas como virtuais e conceituais, inclusive <i>websites</i> . Embora o enunciado afirme que o navegador esteja sendo usado em um computador com sistema operacional Windows Vista, ele não afirma, de forma explícita nem implícita, que o Google é uma ferramenta do Windows. Inclusive, a figura mostra o acesso à ferramenta de busca do Google, que é, usualmente, denominada simplesmente de Google. O uso do artigo definido masculino em "o Google", assim como a inclusão da URL na figura, deixam claro que o item se refere ao <i>website</i> , e, não, à empresa Google.			
40	C	-	Indeferido
A memória ROM é, por definição, não volátil. E a sentença apresentada no texto sobre esse componente eletrônico está correta. Nos casos em que a BIOS pode ser atualizada sem a substituição da memória, ela não é implementada por ROM, e, sim, por outro tipo de memória. A definição de ROM apresentada está de acordo com a de todos os livros textos na área. A memória armazena, sim, dados. Só que eles são gravados apenas pelo fabricante.			
41	C	-	Indeferido
O item está correto. No Brasil, o número 1 bilhão corresponde, inequivocamente, a 1.000.000.000, e um bilhão de <i>bytes</i> é um número um pouco inferior a 1 gigabyte. Sem dúvida, existem <i>pendrives</i> com capacidade muito superior a esse valor. A palavra "byte" pode ser escrita iniciando-se com letra minúscula. O <i>pendrive</i> é um dispositivo externo e, portanto, deve ter uma via de comunicação com o computador que permita a troca de dados entre o computador e o <i>pendrive</i> . Essa via de comunicação é a porta USB. Quanto à lógica do fraseado do item, esta está correta: o item afirma que "existem" dispositivos com capacidade superior a 1 bilhão de <i>bytes</i> , e isso é verdade. Embora haja dispositivos com capacidade menor, existem, também, dispositivos com capacidade maior. Além disso, mesmo que a comunicação só ocorra por via USB, a afirmação de que o <i>pendrive</i> pode se comunicar por via USB continua correta.			
42	C	-	Indeferido
O item afirma textualmente que a lista de opções contém item que permite iniciar ação para esvaziar a lixeira do Windows. Isso é verdade. Não se afirma, nem explicitamente nem implicitamente, que os caracteres nesse item são exatamente "ESVAZIAR LIXEIRA". O comando informa que o local a ser clicado é sobre o ícone Lixeira. O desenho não dá informação que a Lixeira já está vazia.			
43	E	-	Indeferido
O item está errado. O comando geral, no início da prova, enuncia que todos os programas estão em configuração padrão, e isso inclui o Windows. Na configuração padrão, um clique simples sobre o ícone não causa a abertura da pasta. Assim, o gabarito preliminar, que indica o item como errado, deve ser mantido. O item está contido no Edital, no item 3.			
44	E	-	Indeferido
O item está errado. Na figura, não há símbolo de parágrafo após a palavra "devidamente", o que indica que o parágrafo não termina imediatamente após essa palavra. Outro detalhe que corrobora essa observação é que as margens direita esquerda da página podem ser claramente identificadas na figura. E o ato de se clicar o referido botão não irá causar a inclusão desse símbolo. Na verdade, o ato de se			

clique o referido botão simplesmente fará que todos os símbolos de parágrafo, que, na figura, estão sendo exibidos em outras posições, sejam ocultados.

45	C	-	Indeferido
O item está certo. O botão de maximizar está indicado na região superior direita da janela, deixando claro que, no estado mostrado na figura, a janela não está maximizada. O fato da desktop não ser ilustrado não deixa implícito que a janela está maximizada, já que o comando diz que a figura mostra a janela e, não, toda a desktop. Portanto, um clique duplo em uma região livre da barra de título (ou seja, que não contenha os botões na extremidade direita da barra ou o ícone na extremidade esquerda da mesma) fará que a janela seja maximizada. O comando geral incluído no início da prova deixa claro que a expressão clique duplo se refere a clique duplo com o botão esquerdo do mouse, em configuração padrão (para pessoas destros). O item deixa claro, sem sombra de dúvida, que o referido clique é sobre a barra de título.			
46	E	-	Indeferido
O item está errado. A ação descrita faz que a seleção seja copiada para a área de transferência, e, não, que a linha seja centralizada.			
47	C	-	Deferido com anulação
Houve falha de impressão na figura da planilha de Excel. Em algumas provas, não foi mostrada a linha pontilhada que divide as colunas A, B e C, o que poderia indicar que as células estão mescladas, de modo que o resultado não seria o apresentado no item. Considerando que o problema existe, a melhor solução é a anulação do item, dado que, embora seja bastante artificial, é possível mesclar as células, gerando uma tela como a mostrada, sem linha.			
48	E	-	Indeferido
O item está errado. O botão apresentado tem a função de mesclar as células selecionadas, e, não, inserir uma nova linha. Assim, o gabarito preliminar, que indica o item como errado, deve ser mantido.			
49	C	-	Indeferido
O item está correto, pois apresenta assertiva verdadeira. E o assunto é contemplado no item 1 da lista de objetos de avaliação.			
50	E	-	Indeferido
O livro Razão não é de registro obrigatório no Registro Público. Ver Resoluções CFC nº 563/83, itens 2.1.5/2.1.5.4, e nº 790/95.			
51	C	-	Indeferido
As contas retificadoras do patrimônio líquido são de natureza devedora, que, portanto, quando debitadas, têm aumento em seus saldos e, quando creditadas, sofrem diminuição em seus saldos.			
52	C	-	Indeferido
Os juros representam acréscimo ao valor pago com atraso. O abatimento é uma redução condicionada às condições de entrega ou da própria mercadoria.			
53	C	-	Indeferido
As receitas consideram-se realizadas quando da extinção, parcial ou total, de um ativo, qualquer que seja o motivo, sem o desaparecimento concomitante de um ativo de valor igual ou maior. Consideram-se incorridas as despesas pela diminuição ou extinção do valor econômico de um ativo.			
54	E	-	Indeferido
Lei nº 6.404/1976 e alterações, art.s 179, IV e VI, e 183, V e VII, e § 2º. Esses direitos, por sua natureza incorpórea, deverão classificar-se no intangível e, por se tratar de recursos minerais, aplicar-se-á a exaustão. Logo: $0,3 \times 5 \text{ milhões} = 1,5 \text{ milhão}$, donde, valor líquido contábil, 3,5 milhões.			
55	C	-	Indeferido
Os fatos descritos correspondem a mutações externas do PL, aumentando-o ou diminuindo-o, ao contrário das mutações internas.			
56	E	-	Indeferido
A Provisão corresponde ao exercício e, portanto, deve integrá-lo, ainda que o saldo do resultado não seja suficiente. O resultado negativo final é que será compensado com lucros acumulados e reservas de lucros (e, facultativamente, com reservas de capital).			
57	C	-	Indeferido
O fluxo de financiamentos é um dos três que compõem, obrigatoriamente a DFC. As três operações citadas constituem, a primeira e a terceira, ingressos (entradas) e a segunda, desembolso (saída).			
58	E	-	Indeferido
Lei nº 6.404/1976, art. 187: $(480.000 - 20.000 - 23.000 - 28.000) - 170.000 = 239.000$			
59	E	-	Indeferido
As estruturas de mercado com poucos concorrentes provocam redução da produção e aumentos de preços. Em uma economia de mercado, o governo tratará de estimular a concorrência, estimulando o surgimento de novos competidores e dificultando processos de concentração de empresas.			
60	C	-	Indeferido
São frequentes os conflitos, dada a diversidade de objetivos. No caso concreto, para não inviabilizar a atividade do produtor interno, erigem-se barreiras, que, do ponto de vista do consumidor, podem encarecer o produto, mediante eliminação da concorrência.			
61	E	-	Indeferido

Na realidade, a inclinação da reta cairá de $-1/3$ para $-1/4$. Ocorre uma rotação da linha de preços em torno do intercepto do bem cujo preço não se modificou.

62 C - Indeferido

Embora os produtores possam sensibilizar-se com as variações para mais nos preços dos produtos, eles podem deparar-se com falta de disponibilidade de fatores produtivos, naturais, humanos e de capital. Com maior flexibilidade na oferta de fatores ou então ociosidade, as quantidades ofertadas podem ser aumentadas, no caso de estimulação via preços.

63 C Indeferido

Como referência teórica, a estrutura de concorrência perfeita harmoniza interesses privados de produtores e consumidores, e concilia interesses privados em geral e benefícios sociais. Conduz à ótima alocação de recursos escassos, levando as empresas a funcionarem com tamanho ótimo de planta, com graus máximos de desempenho.

64 E - Indeferido

Essa é a política de subsídios. Quando adota a política de compras, o governo compra e o excedente (diferença entre a quantidade produzida e a quantidade que os consumidores desejam comprar ao preço mínimo).

65 E - Indeferido

As decisões sobre simples reajustes são mais técnicas, têm regras conhecidas e são aplicadas a intervenções regulares de tempo. As decisões sobre revisões dificilmente fugirão ao caráter político e tenderão a incorporar "fórmulas" incompreensíveis ou injustificadas.

66 C - Indeferido

Em alguns casos, o monopólio pode ser a forma mais eficiente de se produzir um bem ou serviço. Essa situação é conhecida como monopólio natural e pode ser observada quando existem elevadas economias de escala ou de escopo em relação ao tamanho do mercado. Em tais condições, torna-se ineficiente ter duas ou mais empresas em operação e, a fim de afastar os abusos por parte do monopolista, faz-se necessário a regulação do mercado. Esse é um dos papéis que as agências reguladoras desempenham, em conjunto com o CADE.

67 C - Indeferido

Existem situações em que, em uma relação contratual (por meio da qual são realizadas as transações econômicas), uma das partes possui informação privilegiada, não observada pela outra, como, por exemplo, em uma apuração de empréstimo/financiamento, em que o credor não está seguro sobre a sua devolução e sobre a utilização dos recursos.

68 E - Indeferido

O item está errado. O índice de homicídios em El Salvador ou Guatemala é $(45 + 50)/100.000 = 0,00095$. Portanto, se esse índice é 30 vezes menor para um habitante da Europa, esse número será $95/(100.00 \times 30) = 31,666 \times 10^{-6} = 3,1666 \times 10^{-5} > 10^{-5}$.

69 E - Indeferido

O item está errado. O número de escolhas será $C(17 - 6, 6) = 11!/(6! \times 5!) = 462$, portanto inferior a 500.

70 E - Indeferido

O item está errado. A primeira proposição é da forma $(A \vee B) \rightarrow C$, isto é, trata-se de uma implicação que deve ser considerada V. Isso pode ocorrer porque $A \vee B$ é F, e neste caso, a proposição C pode ser V ou pode ser F. Saber que C, a segunda proposição, é V, não permite concluir que $A \vee B$ é V.

71 E - Indeferido

O item está errado. A proposição dada é da forma $(\text{não})A \rightarrow (\text{não})B$ e portanto, é equivalente a $B \rightarrow A$ (forma contrapositiva), e não a $A \rightarrow B$ como foi colocado.

72 C - Indeferido

O item está certo. Suponha que Carlos seja verdadeiro. Então, José é V (porque Carlos disse isso). Mas se José é V e José disse que eles são tipos opostos, então Carlos é mentiroso. Tem aí uma contradição: Carlos é V e também Carlos é mentiroso. Pela regra da contradição, a verdade é que Carlos é mentiroso (a hipótese inicial tem que ser negada). Neste caso, o que Carlos disse é mentira, isto é, José é mentiroso também.

73 E - Indeferido

O item está errado. A negação de Todos... é Não são todos, isto é, Nem todos os policiais são honestos, e portanto, significa que Existem policiais que não são honestos. A negação do "para todo" é "existe".

74 C - Indeferido

O item está certo. As duas primeiras proposições são da forma $\sim A \rightarrow B$ e $C \rightarrow \sim A$ que são equivalentes às implicações (1) $\sim B \rightarrow A$ e (2) $A \rightarrow \sim C$, respectivamente. A terceira proposição é $\sim B$, e assim, por causa de (1), combinando essas duas, tem-se que A é verdadeira. Mas juntando que A é V com (2), tem-se que $\sim C$ é obtida como conclusão e tem que ser V.

75 E - Indeferido

O item está errado. A escolha de 5 equipes em 11 é uma combinação simples de 11 elementos 5 a 5, portanto é $C(11,5) = 11!/(5! \times 6!) = 462$ formas. Assim, é um número superior a 400, o que significa que está errada a afirmativa do item.

76 C - [Deferido com anulação](#)

Embora esteja evidentemente errado, não há previsão em edital para alteração de gabarito, razão pelo se anula o item.

77 C - [Deferido com anulação](#)

A assertiva do item conduz a interpretação ambígua, pois leva a concluir que há mais de uma conduta. O crime preterdoloso, ou preterintencional, é um crime misto, em que há uma conduta que é dolosa, por dirigir-se a um fim típico, e que é culposa por causar outro resultado, que não era objeto do crime fundamental. No caso, diz-se que há dolo na conduta antecedente e culpa no resultado consequente.

78	C	-	Indeferido
O item está certo. Extorsão. Art. 158 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar fazer alguma coisa: Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa. Estelionato. Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.			
79	E	-	Indeferido
O item está errado, pois a culpabilidade não é elemento do fato típico, mas sim elemento do crime (para a teoria tripartite) ou pressuposto de aplicação da pena (para a teoria bipartida do crime).			
80	C	-	Indeferido
O item está certo. Os crimes omissivos impróprios são crimes comissivos praticados mediante uma omissão. Um exemplo: quem deixa de alimentar uma criança, e causa-lhe a morte, pratica um homicídio por omissão. O tipo penal descreve uma ação, mas o resultado é obtido por uma inação.			
81	E	-	Indeferido
O item está errado. O art. 25 do CP preceitua: "Encontra-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem". Assim, para que se configure a legítima defesa, é necessário que a agressão seja injusta, mas não se faz necessário que configure crime.			
82	C	-	Indeferido
O item está certo. Teoria da Dupla Imputação consiste simplesmente na responsabilização criminal não apenas da pessoa jurídica, mas também do indivíduo, pessoa física que agiu em nome do ente coletivo. É que a possibilidade de responsabilizar simultaneamente o ente coletivo e a pessoa física. Assim, o recurso não merece provimento.			
83	C	-	Deferido com anulação
O assunto tratado no item é controverso. De fato, prevalece o entendimento, na doutrina e no STJ, de que a causa de aumento somente se aplica ao furto simples, conforme descrito no CP. No entanto, é polêmica a segunda parte da assertiva, no sentido de que o aumento de pena só é cabível quando a subtração ocorre em casa ou em alguns de seus compartimentos e em local habitado. Para alguns doutrinadores, é irrelevante que o crime se dê em casa habitada ou desabitada, que ocorra durante o repouso dos moradores ou não, sendo suficiente que a subtração se dê em período noturno. Assim, anula-se o item.			
84	E	-	Indeferido
O item está errado, pois há o crime ainda que a vantagem indevida seja entregue ao funcionário para a prática de ato legal, pois a tipificação do crime visa resguardar a probidade administrativa. O tipo previsto no art. 317 não tem como elementar a ilegalidade do ato. CORRUPÇÃO PASSIVA Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem: Pena - reclusão, de 1 a 8 anos, e multa			
85	C	-	Indeferido
O item está certo. FACILITAÇÃO DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO Art. 318 - Facilitar, com infração de dever funcional, a prática de contrabando ou descaminho (art. 334): Pena - reclusão, de 3 a 8 anos, e multa.- o crime se consuma com a ajuda prestada ao contrabandista, ainda que este não consiga ingressar ou sair do País com a mercadoria. O recurso não merece provimento, pois o item está conforme o CP e a doutrina.			
86	C	-	Indeferido
O item está certo. Não se admite o flagrante preparado, o qual torna o crime impossível, e por isso, não haverá crime, nos termos da Súmula 145 do STF, nos seguintes termos: "Não há crime quando a preparação do flagrante pela polícia torna impossível a sua consumação."			
87	E	-	Indeferido
O item está errado, pois o CPP expressamente prevê essa possibilidade. Art. 229. A acareação será admitida entre acusados, entre acusado e testemunha, entre testemunhas, entre acusado ou testemunha e a pessoa ofendida, e entre as pessoas ofendidas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes.			
88	E	-	Indeferido
O item está errado, pois assim dispõe o CPP: Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela. § 1º A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará autos ao juiz competente. § 2º No relatório poderá a autoridade indicar testemunhas que não tiverem sido inquiridas, mencionando o lugar onde possam ser encontradas			
89	C	-	Indeferido
O item está certo, conforme prescreve o CPP: Art. 14. O ofendido, ou seu representante legal, e o indiciado poderão requerer qualquer diligência, que será realizada, ou não, a juízo da autoridade.			
90	E	-	Indeferido
O item está errado. O inquérito não possui natureza judicial, considerando que a polícia judiciária não faz parte do poder judiciário. O inquérito possui natureza administrativa.			
91	E	-	Indeferido
O item está errado. Assim dispõe o CPP: Art. 18. Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia.			
92	C	-	Indeferido
O item está certo, conforme o CPP: Art. 185 § 2º Excepcionalmente, o juiz, por decisão fundamentada, de ofício ou a requerimento das			

partes, poderá realizar o interrogatório do réu preso por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que a medida seja necessária para atender a uma das seguintes finalidades

93 E - Indeferido

O item errado. Conforme a redação legal: "Só cabe prisão temporária durante o curso do inquérito policial e não durante a ação penal, conforme a Lei nº 7.960/1989: Art. 1º Caberá prisão temporária: I - quando imprescindível para as investigações do inquérito policial." Além disso, a prisão preventiva pode ser decretada de ofício e, ao contrário, a temporária não. Lei nº 7.960/1989: Art. 2º A prisão temporária será decretada pelo Juiz, em face da representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público, e terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade. Assim, o recurso não merece provimento.

94 C - Indeferido

O item está certo. No mesmo sentido: AVENA, Norberto Cláudio Pâncaro. *Processo Penal*. São Paulo: Método, 2008, p. 229: "Flagrante forjado é aquele no qual o fato típico não foi praticado, sendo simulado pela autoridade ou pelo particular com o objetivo direto de incriminar falsamente alguém. Caracteriza-se pela absoluta ilegalidade e sujeita o responsável a responder criminalmente por essa conduta".

95 C - Deferido com anulação

Para todos os efeitos, o objeto material do tipo penal do art. 32 da Lei n.º 9.605/1998 (lei de crimes ambientais) seria o animal silvestre (selvagem), podendo este ser doméstico (criado dentro de casa desde pequeno), domesticado (amansado, domado), nativo (oriundo da fauna brasileira) ou exótico (oriundo da fauna estrangeira). Todavia, houve dúvida quanto à interpretação de "domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos" como apostos explicativos, razão suficiente para a anulação do item.

96 E - Indeferido

O item está errado, pois a Lei nº 9.455/1997 prevê expressamente o crime de tortura em tal situação. Art. 1º Constitui crime de tortura: I - constringer alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental: a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa; b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosas; c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

97 C - Indeferido

O item está certo, conforme a redação da lei que rege a matéria, Lei nº 11.343: Art. 45. É isento de pena o agente que, em razão da dependência, ou sob o efeito, proveniente de caso fortuito ou força maior, de droga, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

98 E - Indeferido

O item está errado. Conforme a Lei nº 10.826/2003: Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável, salvo quando a arma de fogo estiver registrada em nome do agente. O recurso não merece provimento, pois o enunciado foi claro ao questionar o que diz expressamente a lei.

99 E - Indeferido

O item está em desacordo com a letra do ECA, razão pela qual o recurso não merece provimento. Observa-se que o enunciado deixa claro que se trata de internação antes da sentença. Lei nº 8.069/1990: "Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias."

100 C - Deferido com anulação

Embora o conteúdo do item esteja em conformidade com a redação do parágrafo único do art. 14 da Lei n.º 10.826/2003, e a cobrança tenha sido nesse sentido, a vedação nele imposta deixou de possuir eficácia e aplicabilidade jurídicas, em razão do julgamento da ADIn 3.112-1 pelo Supremo Tribunal Federal, que o declarou inconstitucional.

101 E - Indeferido

O item está errado. Segundo Herzberg os fatores ligados ao ambiente do trabalho não só são efêmeros como tem de ser constantemente ampliados visando impedir a insatisfação, mas não gerando a satisfação, os recursos apresentados não ilidem nem descaracterizam esta premissa, deste modo a banca houve por bem indeferir os recursos e manter o gabarito.

102 C - Indeferido

Realmente, a teoria da equidade como forma de maximizar o desempenho dos colaboradores que lhe estão subordinados, leva em conta que qualquer injustiça sentida na comparação social das recompensas vai motivar as pessoas a agirem de forma que restaurem o senso de equidade percebido. Quando a iniquidade sentida for negativa, ou seja, a pessoa se sente tratada com injustiça, pode resolver trabalhar menos no futuro, ou pedir demissão. A questão aborda QUALQUER INJUSTIÇA SOFRIDA NA COMPARAÇÃO SOCIAL DAS RECOMPENSAS e não simplesmente qualquer injustiça como alegado em recurso. Como nenhum dos argumentos exposto em recurso ilide ou descaracteriza as premissas expostas sobre a teoria da equidade, a banca houve por bem indeferir os recursos e manter o gabarito.

103 E - Indeferido

O ponto central de análise da questão diz respeito ao princípio da anualidade, sabendo-se que o princípio da anualidade contempla que o orçamento deve ter vigência limitada a um exercício financeiro. Esse princípio está consagrado na legislação brasileira por meio da Constituição Federal (art. 165, inciso III) e Lei nº 4.320/1964 (arts. 2.º e 34). Deste modo a banca houve por bem indeferir os recursos e manter o gabarito.

104 E - Indeferido

A centralização permite a padronização dos métodos e rotinas de trabalho sem, entretanto, criar qualquer restrição ou rigidez à gestão dos

recursos, que permanece sob o total controle do ordenador de despesa de cada UG. Assim também, a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional não significa perda de individualização destas disponibilidades, uma vez que cada UG trabalha com limites financeiros previamente definidos, somente movimentados pelos respectivos ordenadores de despesa, na forma prevista em regulamentação própria. Desse modo, a banca houve por bem indeferir os recursos e manter o gabarito.

105	C	-	Indeferido
Segundo a Lei nº 4.320/1964, são receitas de capital as provenientes de recursos financeiros, oriundos de constituição de dívidas, da conversão em espécie, de bens e direitos, os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital e , ainda, o superávit do Orçamento Corrente, não tendo sido apresentado argumentos nos recursos que descaracterizem o exposto. Deste modo a banca houve por bem indeferir os recursos e manter o gabarito.			
106	E	-	Indeferido
A arrecadação da receita consiste na entrega pelos contribuintes ou devedores, aos agentes arrecadadores ou bancos autorizados pelo ente, dos recursos devidos ao Tesouro. No caso do item em tela temos a caracterização do recolhimento, pois temos a transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro, deste modo a banca houve por bem indeferir os recursos e manter o gabarito.			
107	E	-	Indeferido
As obrigações do ente público para com terceiros compõem a Dívida Passiva; já a Dívida Ativa se constitui dos créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza de liquidez foi apurada. Desse modo, a banca houve por bem indeferir os recursos e manter o gabarito.			
108	C	-	Deferido com anulação
De fato, o item está certo. Os restos a pagar processados não podem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens ou serviços cumpriu a obrigação de fazer. Assim, terá a Administração Pública a obrigação de pagar. Entretanto, houve dúvida quanto à utilização de abordagem adotada pela LRF, não incluída nas Noções de Administração entre os objetos de avaliação desse concurso.			
109	C	-	Indeferido
Realmente, não se concederá suprimento de fundos, a responsável por dois suprimentos, não tendo sido apresentados em recurso argumentos que descaracterizem esta premissa, razão pela qual a banca houve por bem indeferir os recursos e manter o gabarito.			
110	C	-	Indeferido
A questão se prende ao quesito 2.10 CONTA ÚNICA DO TESOIRO da parte V. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO, prevista no edital do certame e realmente, algumas receitas não são recolhidas a conta única do Tesouro, a exemplo das receitas de aplicação financeiras de fundos e de convênios. Essas receitas reverterem às suas respectivas contas correntes, sendo exceções ao princípio da unidade de caixa, como existem exceções pode se afirmar que NEM TODAS as receitas vão para conta única, não tendo sido exposto nos recursos argumentos e fatos que ilidam ou descaracterizem essa condição. Desse modo, a banca houve por bem indeferir os recursos e manter o gabarito.			
111	E	-	Indeferido
O gabarito está correto. O poder de a Administração Pública impor sanções a particulares NÃO SUJEITOS À SUA DISCIPLINA decorre do PODER DE POLÍCIA, não do poder disciplinar. A doutrina ressalta tal aspecto, conforme se extrai da lição de Maria Sylvia Z. Di Pietro, 22.ed., p. 93, que, ao discorrer sobre o poder disciplinar, destaca: "Não abrange as sanções impostas a particulares não sujeitos à disciplina interna da Administração, porque, nesse caso, as medidas punitivas encontram seu fundamento no poder de polícia do Estado." A questão está prevista no edital, que exigiu conhecimentos acerca dos Poderes da Administração Pública.			
112	E	-	Indeferido
O gabarito está correto. O princípio da presunção de legitimidade ou de veracidade retrata a presunção RELATIVA de que os atos praticados pela Administração Pública são verdadeiros, e não a presunção absoluta. A doutrina destaca tal aspecto, conforme se depreende da lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, <i>Direito Administrativo</i> , 22.ed., p. 68, que, ao discorrer sobre o tema, menciona: "Trata-se de presunção relativa (<i>juris tantum</i>) que, como tal, admite prova em contrário. O efeito de tal presunção é o de inverter o ônus da prova." O tema constou expressamente do edital, por se tratar de princípio da Administração Pública, conforme, aliás, atesta a própria doutrina citada.			
113	E	-	Indeferido
O item está errado. A empresa pública pode ser estruturada mediante a adoção de qualquer das formas admitidas em direito. Porém, a sociedade de economia mista somente pode ser estruturada sob a forma de sociedade anônima. (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. <i>Direito Administrativo</i> . 22.ed., p. 449).			
114	C	-	Indeferido
O gabarito está correto. A assertiva retrata expressamente o disposto no art. 48 da Lei n.º 8.112/1990, segundo o qual "Art. 48. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial."			
115	E	-	Indeferido
A incorreção do item não está na incidência da conduta na lei de improbidade, mas na afirmação de que a conduta sujeita o responsável UNICAMENTE às sanções nela previstas, isso porque a incidência da lei de improbidade em relação à conduta do agente não exclui as sanções de natureza penal, cível ou administrativa, previstas em legislação específica. É o que se extrai do art. 12 da Lei n.º 8.459/1992.			
116	C	-	Indeferido
O gabarito está correto. A Constituição Federal não confere aos índios a PROPRIEDADE sobre as terras por eles tradicionalmente ocupadas, apenas a POSSE permanente. A propriedade é da União. Os institutos são distintos. A Constituição Federal em nenhum momento assegura a propriedade das terras aos índios, conforme se verifica do disposto no art. 231 da CF. A doutrina, ao discorrer sobre os índios, ressalta tal aspecto, conforme se depreende da lição de Alexandre de Moraes, 24.ª ed., p. 853: "Definição: terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para as suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições; propriedade: são bens da União (CF, art. 20, XI). "O item tem previsão no edital, pois consta			

expressamente a cobrança de conhecimento quanto ao tópico ÍNDIO. A doutrina, ao tratar do tema (índio), aborda a distinção entre a propriedade e a posse das terras indígenas, o que evidencia a incidência da matéria no aludido tópico. Aliás, a própria citação da lição de Alexandre de Moraes já atesta tal afirmação, pois a questão foi tratada item pertinente aos ÍNDIOS.

117	E	-	Indeferido
-----	---	---	------------

O item está errado. O enunciado do item foi expresso ao exigir do candidato o julgamento do item "A LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL". Ora, de acordo com a Constituição Federal, "LXXII - conceder-se-á "habeas-data": a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;". Portanto, a Constituição Federal não faz referência à utilização do instituto para obtenção de informações relativas a terceiros. A doutrina destaca o caráter personalíssimo do habeas data, conforme se extrai da lição de Alexandre de Moraes, *Direito Administrativo*, 24.ed., p. 145: "Através do habeas data SÓ podem pleitear informações relativas ao PRÓPRIO IMPETRANTE, NUNCA DE TERCEIROS. O caráter personalíssimo dessa ação constitucional deriva da própria amplitude do direito defendido, pois o direito de saber os próprios dados e registros constantes nas entidades governamentais ou de caráter público compreende o direito de que esses dados não sejam devassados ou difundidos a terceiros." (destaques não originais). A decisão judicial mencionada retrata hipótese excepcionalíssima, na qual se autorizou a cônjuge a obtenção de informações de seu cônjuge falecido. A própria decisão faz referência à ausência de previsão da hipótese na Constituição Federal. Assim, não há que se falar que a Constituição Federal autoriza a utilização do *habeas data* para obtenção de informações de terceiros, sob pena de desconstituir a própria essência do instituto de se violar outros princípios insertos na Carta da República. A decisão judicial invocada, portanto, é indiferente para a questão, que, como dito, em seu enunciado exigiu o julgamento do item à luz da Constituição Federal.

118	E	-	Indeferido
-----	---	---	------------

A assertiva está errada justamente porque os cargos de ministro de Estado da Fazenda e de Oficial da Marinha, Exército e Aeronáutica não são privativos de brasileiro nato, por não constarem do rol taxativo do art. 12 da CF. A doutrina ressalta a taxatividade do referido rol, conforme se extrai da lição de Alexandre de Moraes, *Direito Constitucional*, 24.ed., p. 221: "A enumeração do texto é taxativa, não permitindo qualquer ampliação, por meio de legislação ordinária."

119	C	-	Deferido com anulação
-----	---	---	-----------------------

Mesmo considerando que o item esteja contemplado, de modo geral, no tópico 3 - Defesa do Estado e das instituições democráticas, havia previsão expressa no edital, em Noções de Direito Constitucional, de cobrança apenas da parte referente à segurança pública propriamente dita, razão suficiente para a anulação do item.

120	E	-	Indeferido
-----	---	---	------------

O item está errado. Conforme preceitua o art. 144, § 1º, II, da Constituição Federal, referida atuação não exclui a competência de outros órgãos e tampouco a atuação fazendária. A Constituição Federal, portanto, ao se referir à competência da polícia federal para prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, não menciona o caráter de exclusividade, mas ressalva, expressamente, a atuação de outros órgãos públicos e a ação fazendária. A doutrina destaca tal aspecto, conforme se extrai da lição de Alexandre de Moraes, *Direito Constitucional*, 24.ed., p. 805.